



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 04 / 10 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 171

PUBLICADO	
DATA:	<u>04 / 10 / 16</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>30</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4346</u>

TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 125/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 04.265.785/0001-85, localizada na Rua Brasília, n.º 680, sala 03, Centro, CEP 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ulides João Manica, inscrito no CPF/MF sob n.º 525.353.639-68, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.555.901-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Becker, s/n.º, Sub Sede, São Francisco, no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o realinhamento de preços do Contrato Original n.º 125/2014, de 20 de maio de 2014.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 51.071,01 (cinquenta e um mil, setenta e um reais e um centavo). Assim sendo, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R\$ 429.464,50 (quatrocentos e vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 03 de outubro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Ecovisionária Serviços de Engenharia
Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



Edelberto Bruch
RG nº . 3.008.836-0



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8